

PARECER Nº , DE 2020

Da MESA, sobre o Requerimento nº 732, de 2020, do Senador Humberto Costa, que solicita informações ao Ministro de Estado do Turismo sobre a reestruturação administrativa dos órgãos e das instituições culturais federais e sobre os recursos destinados ao Fundo Setorial do Audiovisual.

Relator: Senador

I – RELATÓRIO

Vem à Mesa o Requerimento nº 732, de 2020, de autoria do Senador Humberto Costa, destinado a obter do Senhor Ministro de Estado do Turismo, Marcelo Álvaro Antônio, “informações e um posicionamento do Executivo sobre a estrutura administrativa relativa à cultura e sobre a execução orçamentária dos recursos do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA)”.

Nesse sentido, o Senador apresenta uma relação de seis aspectos a serem esclarecidos:

1. relato, consideradas as seguidas reestruturações promovidas pelo governo, sobre os órgãos, entidades, conselhos e comitês da estrutura administrativa da cultura, suas competências e a quais entes de nível ministerial se vinculam, em especial, sobre o Comitê Gestor do FSA;
2. relato das providências adotadas pelo Ministério do Turismo e por suas instituições vinculadas, notadamente a Ancine, para a edição de novo ato normativo de nomeação de novos integrantes do Comitê Gestor do FSA e indicação clara de em qual órgão ou para qual a autoridade que as eventuais providências tomadas pelo Ministério e pela Ancine foram enviadas e qual a alegação ou providência que o órgão ou autoridade apresenta em relação a esta questão;
3. em relação à diligência do TCU relativa ao FSA e à Nota Pública divulgada pela Ancine, relato pormenorizado do que aconteceu com os recursos do FSA para 2018, quais autoridades, colegiados e servidores participaram da autorização de

“rendimentos ou remuneração das disponibilidades” relativos aos recursos do FSA de 2018, inclusive indicando quais dispositivos da LOA 2018 e da EC 95 de 2016 autorizaram tal utilização, e ainda a remessa de cópias dos pareceres, notas técnicas e demais manifestações das áreas técnicas a respeito dessa autorização, bem como as providências que estão sendo adotadas relativas à liberação de recursos do FSA relativos ao exercício de 2018, cancelamentos de editais, responsabilização dos agentes que deram causa à situação e outras medidas relacionadas ao encaminhamento de solução para o ocorrido com o FSA no exercício de 2018;

4. indicação, pelo Ministério, do volume de recursos alocados no FSA em 2018, 2019 e 2020, bem como o montante já liberado para cada um desses exercícios, medidas adotadas pelo Ministério e estimativas de tempo para a liberação de recursos do FSA relativos aos três exercícios mencionados, discriminando, para cada exercício, as etapas administrativas necessárias para a liberação dos recursos e o estágio em que se encontram;
5. Listagem das medidas propostas pelo Ministério e pela Ancine para sanar recursos do FSA pela Ancine, para projetos audiovisuais;
6. Descrição das medidas propostas pelo Ministério para evitar o iminente colapso da indústria audiovisual brasileira, discriminando aquelas que forem para fazer frente à calamidade pública provocada pela pandemia de Covid-19 e aquelas que forem relacionadas ao funcionamento normal das instituições que gerem as políticas públicas para o setor audiovisual em nível federal.

Como justificativa, S. Exa. argumenta que as recentes e reiteradas reestruturações realizadas no setor geraram consequências prejudiciais, como a falta de clareza sobre a estrutura organizacional dos órgãos e das entidades culturais, além do represamento do financiamento ao audiovisual brasileiro.

Em suma, o requerente objetiva, em seu questionamento, obter informações sobre a situação administrativa e orçamentária dos órgãos e das instituições culturais federais e sobre a execução dos recursos do Fundo Setorial do Audiovisual.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), são dependentes de decisão da Mesa Diretora os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

A Constituição Federal, em seu art. 50, § 2º, estabelece que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* daquele artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

O preceito constitucional é regulamentado pelos arts. 216 e 217 do RISF e pelo Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001.

De acordo com essas normas, cabe à Mesa do Senado Federal decidir a respeito do requerimento, que deverá se destinar ao *esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora*. O único impeditivo para o requerimento é que não pode *conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige* (art. 216, I e II, do RISF).

O Requerimento nº 732, de 2020, atende a todos os dispositivos mencionados, razão pela qual não há óbices constitucionais ou regimentais à sua aprovação.

No entanto, cabe promover um ajuste de natureza redacional no nome do destinatário das indagações, o Ministro de Estado do Turismo Marcelo Álvaro Antônio.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Requerimento nº 732, de 2020, corrigindo-se para *Marcelo Álvaro Antônio* onde se grafou *Marcelo Álvaro*.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator